



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034  
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: [crcro@crcro.org.br](mailto:crcro@crcro.org.br)

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

### INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Processo nº 9079610110000359.000005/2024-94

**Objeto:** Locação de 1 (um) estande institucional no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Centro Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente processo de locação de 1 (um) estande, categoria Paládio, na Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC, nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

#### 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. O Decreto-Lei n.º 9.295/46, especialmente na alínea “f” do Art. 6º do supracitado normativo, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, define, dentre outras obrigações do CFC, a de regular acerca dos programas de educação continuada.

2.3. Citamos, ainda, a Resolução CFC n.º 1.479/2015, que esclarece a competência dos regionais em estabelecer as ações de educação continuada a serem realizadas, bem como planejar, organizar, executar e avaliar seus resultados, bem como dispõe sobre gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRCs.

2.4. O art. 8º da Resolução CFC 1479/2015 apresenta um rol de despesas que poderão ser executadas para cumprimento dos objetivos do Programa de Educação Continuada, dentre as quais consta, em sua alínea g, a locação de espaço físico compatível com a realização do processo educacional.

2.5. Ainda, a Resolução CFC n.º 1676/2022, que dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018, define, dentre outros objetivos, elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs, e Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.

2.6. Assim, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, as capacitações fomentadas por meio da gestão orçamentária e financeira do CRCRO buscam investir na qualificação do profissional da Contabilidade e na ciência contábil do País, de forma direta ou indireta.

2.7. Por meio dos estandes dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRCRO busca divulgar os seus projetos, eventos e cursos que têm por objetivo o atendimento à finalidade da educação continuada e promover um ambiente de atendimento personalizado aos seus profissionais registrados.

2.8. A locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCRO aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do 21º CBC.

2.9. O evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.

2.10. Esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global. É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.

2.11. Com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 5.000 participantes da Contabilidade, estudantes e demais áreas.

2.12. Pelo exposto, entende-se que é necessário a locação de estande em um dos maiores eventos da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRCRO possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

2.13. Assim, com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades, que permitirá ao CRCRO o atendimento personalizado aos seus profissionais registrados e público em geral.

2.14. Base Legal:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos".

2.15. **Contratada:** Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC / CNPJ: 02.428.413/0001-05

2.16. **Valor Total da Contratação:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.17. Diante dos dados expostos, a Conselheira Elba Oliveira de Araújo, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0378592, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.18. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

## Autorização

Contadora Elba Oliveira de Araújo

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente**, em 28/06/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0394114** e o código CRC **CF040B73**.